



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	12040000317/20	23/09/2020 13:45:37	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00212427-9 / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO	2.2 CPF/CNPJ: 00.399.857/0002-07	
2.3 Endereço: AVENIDA GERALDO ATAÍDE, 483	2.4 Bairro: ALTO SÃO JOÃO	
2.5 Município: MONTES CLAROS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-292
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00212427-9 / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO	3.2 CPF/CNPJ: 00.399.857/0002-07	
3.3 Endereço: AVENIDA GERALDO ATAÍDE, 483	3.4 Bairro: ALTO SÃO JOÃO	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-292
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote Agrícola 232-p	4.2 Área Total (ha): 21,9950		
4.3 Município/Distrito: MATIAS CARDOSO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7744	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: MANGA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 624.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.335.100	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,02% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,9950	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,9950	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Caatinga				21,9950
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				21,9950
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	624.473	8.335.004
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				21,9950
			<b>Total</b>	<b>21,9950</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		12,10	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Especial.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1 Histórico:

Data de formalização do processo: 23/09/2020

Data da vistoria: 05/10/2020

Data de emissão do parecer técnico: 19/10/2020

### 2 Objetivo:

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 21,995 hectares, no Lote Agrícola 232-P, Matias Cardoso, MG. A atividade a ser implantada é a de agricultura e os 12,1 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa serão aproveitados no interior do imóvel ou empreendimento.

### 3 Caracterização do imóvel/empreendimento:

#### 3.1 do imóvel rural:

O imóvel rural está registado na matrícula nº 7744 e é denominado - Lote 232-P. Está inserido em área do Projeto Jaíba, Etapa I, Gleba C2 - Setor SE II, no Município de Matias Cardoso. Este município possui 60,02% de sua área coberta com flora nativa, conforme o Inventário Florestal de Minas Gerais.

O imóvel rural está desprovido de Reserva Legal dentro de seu perímetro. A Reserva Legal da propriedade está em condomínio e averbada conforme a matrícula nº 6107.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3140852-AD22.6C72.35E2.4014.B83A.15E7.F9C1.A654

- Área total: 21,0255 ha

- Área de reserva legal: 0 ha

- Área de preservação permanente: 0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 8.367,03 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Perímetro de Irrigação Jaíba - ETAPA I –

MG-3135050-1465379BC4684474858E5838052FBE88.

Área de Reserva Legal averbada na matrícula 6107.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( X ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR: Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

### 4 Intervenção ambiental requerida:

A intervenção ocorrerá no Lote agrícola 232-P da Codevasf, situado em áreas irrigáveis destinadas à produção, pertencentes à Etapa I do Projeto de Irrigação Jaíba, nos municípios de Jaíba/MG e Matias Cardoso/MG.

O Projeto é um empreendimento fruto de uma parceria entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Minas Gerais. Os dois níveis de governo estão ali representados, respectivamente, pela Codevasf, responsável pela implantação das infraestruturas de irrigação da Etapa I, e pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do estado de Minas Gerais – SEAPA

(em substituição da extinta RURALMINAS, então responsável pela implantação das infraestruturas da Etapa II).

De modo geral, essas áreas estão sujeitas à intensas e constantes pressões provocados pela atividade antrópica, sobretudo, a atividade agrícola em seu entorno e pela existência de estradas adjacentes. Além desse contexto perturbatório em que estão inseridos, os fragmentos de vegetação nativa dos lotes agrícolas do Projeto Jaíba também apresentam diferenças relativas ao histórico dos mesmos quanto à remoção de sua cobertura vegetal em épocas passadas, variações das condições do ambiente físico e a própria variabilidade biológica característica das florestas naturais, fatores que resultam em grande heterogeneidade da vegetação desses fragmentos.

Foi adotado no presente estudo, como procedimento de amostragem, a amostragem casual estratificada (COCHRAN, 1977), com intensidade amostral de 11 parcelas de 500 m<sup>2</sup> distribuídas em uma população de 21,995 ha, estratificada em função da variável de interesse (volume). A definição do estágio sucessional dos fragmentos, de acordo com os critérios explicitados na Resolução Conama nº 392/2007. Para estimativa do volume individual total com casca das árvores mensuradas nas parcelas, foi adotada a equação volumétrica ajustada por Scolforo et al. (2008) por ocasião do Mapeamento e Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais

Foram amostrados o total de 66 indivíduos nas 11 parcelas alocadas na população. A densidade média foi de 120 indivíduos por hectare. As variáveis dendrométricas DAP e HT variaram de 4,99 a 7,32cm e de 1,8 a 5,5m, respectivamente. As espécies que ocorreram foram *Piptadenia moniliformis* Benth. (angiquinho), *Manihot caerulescens* Pohl (mandioca brava) e *Anadenanthera colubrina* (Vell.) Brenan (angico vermelho).

Os resultados obtidos produziram a estimativa de volume médio de 0,0276 m<sup>3</sup> de madeira com casca por parcela e 0,5512m<sup>3</sup> por hectare, com estimativa de volume para toda a população correspondendo a aproximadamente 12,1273m<sup>3</sup>. O erro de amostragem, em percentual, foi de 5,7139%, considerando a probabilidade de 90% de que a média paramétrica esteja dentro do intervalo de confiança estimado.

As espécies consideradas pioneiras nesse estudo foram todas aquelas espécies indicadoras de estágio inicial de regeneração natural da floresta estacional decidual

#### 4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Especial
- Unidade de conservação: Não se aplica

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a atividade a ser exercida (código G-01-03-1) não se enquadra nos quesitos mínimos para o licenciamento ambiental, ficando dispensada desse procedimento.

- Atividades desenvolvidas: - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: não se aplica
- Classe do empreendimento: não se aplica
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível

#### 4.3 Vistoria realizada:

A visória técnica foi realizada na data de 05/10/2020. Foi constatado que a vegetação é característica do Bioma de Mata Atlântica e que se encontra em estágio inicial de regeneração.

A propriedade está inserida dentro do perímetro irrigado do Projeto Jaíba, sendo caracterizada como sendo um "lote agrícola". Foi verificado que a flora nativa já foi retirada, existindo, atualmente, uma regeneração. É uma área plana, com solo arenoso e cercada por outros lotes já com atividades agrícolas implantadas.

Não foram detectadas atividades sendo exercidas e não áreas subutilizadas/degradadas.

A área de reserva legal da propriedade está fora do imóvel e em condomínio, conforme descrição acima.

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana;
- Solo: Latossolo vermelho-amarelo (LVAd12)
- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do rio Pandeiros; Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) SF9.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Caatinga; Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual;
- Fauna: não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

#### 4.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Como impactos ambientais negativos, pode-se citar a retirada de vegetação nativa, o revolvimento do solo, o afugentamento da fauna e a utilização de maquinário.

Como medidas mitigadoras, está a utilização de medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo e a realização do desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

#### 5 Análise Técnica:

Considerando que a área se encontra dentro do Projeto Jaiba, cuja finalidade é potencializar a produção agrícola da região, e que a mesma já está com a vegetação nativa comprometida, visto essa já ter sido retirada e, atualmente, estar em estágio inicial de regeneração;

Considerando que a fitofisionomia existente é a de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial, Bioma Caatinga, e, portanto, não necessita de compensação ambiental nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006;

Considerando que a Reserva Legal está registrada em matrícula e no CAR em uma área em condomínio e preservada; e

Considerando que não há óbice para que a atividade de agricultura seja implantada, vista a inexistência de impedimentos a mecanização e a introdução de culturas.

Não foram identificadas restrições quanto a supressão da vegetação nativa e a introdução do empreendimento.

#### 6 Conclusão:

Com base no exposto acima, sugerimos o deferimento do requerimento para intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 21,995 hectares, no Lote Agrícola 232-P, Matias Cardoso, MG. A atividade a ser implantada é a de agricultura e os 12,1 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa serão aproveitados no interior do imóvel ou empreendimento.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

### 14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 5 de outubro de 2020

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Manifestação Jurídica nº 40/2020.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo nº 12040000317/20, de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 21,9950 hectares, bioma Caatinga, a ser realizada no Lote Agrícola 232-P, município de Matias Cardoso/MG, tendo como requerente a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, com o objetivo de implantação da atividade de agricultura.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Conforme relatório técnico, o imóvel rural está desprovido de Reserva Legal dentro de seu perímetro. A Reserva Legal da propriedade está em condomínio e averbada conforme a Matrícula nº 6107.

Ainda, segundo relato do gestor do processo, a fitofisionomia existente na área é a de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial, Bioma Caatinga, e, portanto, não necessita de compensação ambiental nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006;

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 21,9950 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as medidas mitigadoras constantes no Parecer Técnico do IEF.

E, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação

da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

quarta-feira, 21 de outubro de 2020